



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 047 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

*Designação de Servidores para
exercerem a função de Gestor e Fiscal
de Contrato no Âmbito desta Casa
Legislativa e da outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis/RR, Vereador Presidente **MÁRCIO ALVES DE SOUSA**, no uso das atribuições, resolve:

CONSIDERANDO que nos termos do disposto no art. 117, caput, § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. E que o fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Unidade Requisitante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuarem como **Gestores de Contratos/Ata**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara Municipal de Rorainópolis, Roraima, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – LETÍCIA OLIVEIRA DA ROCHA, matrícula sob nº 508 - Gestor do Contrato da Câmara Municipal de Rorainópolis.

Art. 2º Designar, para atuarem como **Fiscais de Contratos/Ata**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara Municipal de Rorainópolis, Roraima, os servidores abaixo especificados:

I – DAMIANA VALE BRAGA, matrícula sob nº 520 - Fiscal do Contrato da Câmara Municipal de Rorainópolis e MATHEUS ALBUQUERQUE DOS SANTOS, matrícula sob nº 521 - Fiscal Substituto do Contrato da Câmara Municipal de Rorainópolis.

Art. 3º Ao Gestor e Fiscal designados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 14.133/21, quando for o caso, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

Câmara Municipal

§ 1º O gestor e o fiscal de contrato poderão ser, também, designados no Termo de Referência, Projeto Básico, Projeto Executivo, no instrumento contratual ou instrumento congênere.

§ 2º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 3º O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 4º O Setor de Licitações disponibilizará ao Gestor e Fiscal designados, em cumprimento ao disposto nos dispositivos legais do artigo acima, cópia do contrato/ata, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que entenderem, necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 6º Fica garantido ao Gestor e Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob gerência e fiscalização.

Art. 7º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 8º Esta Portaria retroage na data 01 de fevereiro de 2025.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Rorainópolis-RR, 24 de abril de 2025.



MARCIO ALVES DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n.º 022/2025

Dispensa de Licitação n.º 008/2025

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes, e considerando ainda os documentos contidos na instrução do processo, em favor da pessoa jurídica **CONTRATADA: PUBLICA BRASIL LTDA**, CNPJ: 39.890.250/0001-80, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/RR**, com critério de julgamento **menor preço por Item**, conforme os seguintes valores: Para o Item nº 01, no valor unitário de R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais); para o Item nº 02, no valor único R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Rorainópolis/ RR, 24 de abril de 2025.

MARCIO ALVES DE SOUSA

Presidente

Câmara Municipal de Rorainópolis

Publicado por:
Juvercina Maria Coelho
Código Identificador:341C080C

CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA N.º 047 DE 24 DE ABRIL DE 2025.**

Designação de Servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal de Contrato no Âmbito desta Casa Legislativa e das outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis/RR, Vereador Presidente **MARCIO ALVES DE SOUSA**, no uso das atribuições, resolve:

CONSIDERANDO que nos termos do disposto no art. 117, caput, § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. E que o fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Unidade Requisitante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuarem como **Gestores de Contratos/Ata**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara Municipal de Rorainópolis, Roraima, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – LETÍCIA OLIVEIRA DA ROCHA, matrícula sob nº 508 - Gestor do Contrato da Câmara Municipal de Rorainópolis.

Art. 2º Designar, para atuarem como **Fiscais de Contratos/Ata**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara Municipal de Rorainópolis, Roraima, os servidores abaixo especificados;

I – DAMIANA VALE BRAGA, matrícula sob nº 520 - Fiscal do Contrato da Câmara Municipal de Rorainópolis e **MATHEUS**

ALBUQUERQUE DOS SANTOS, matrícula sob nº 521 - Fiscal Substituto do Contrato da Câmara Municipal de Rorainópolis.

Art. 3º Ao Gestor e Fiscal designados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 14.133/21, quando for o caso, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

§ 1º O gestor e o fiscal de contrato poderão ser, também, designados no Termo de Referência, Projeto Básico, Projeto Executivo, no instrumento contratual ou instrumento congênere.

§ 2º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 3º O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 4º O Setor de Licitações disponibilizará ao Gestor e Fiscal designados, em cumprimento ao disposto nos dispositivos legais do artigo acima, cópia do contrato/ata, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que entenderem, necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 6º Fica garantido ao Gestor e Fiscal de Contratos amplo e restrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob gerência e fiscalização.

Art. 7º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 8º Esta Portaria retroage na data 01 de fevereiro de 2025.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Rorainópolis-RR, 24 de abril de 2025.

MARCIO ALVES DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

Publicado por:
Juvercina Maria Coelho
Código Identificador:1F6CC122

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 – SMISP – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/PMN.

CONTRATADA: VERSÁTIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 08.828.271/0001-41.

CONTRATO Nº 002/2024.

OBJETO DO CONTRATO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS COM CALÇADAS E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR. CONVÊNIO Nº 924178/2021/DPCN/MD”.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O objeto do presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo **por mais 210 (duzentos e dez) dias**.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os Recursos Orçamentários permanecerão os mesmos do contrato em vigência, sendo ratificados as demais cláusulas.

VIGÊNCIA DO 2º TERMO ADITIVO: 14/04/2025 à 10/11/2025.

DATA DA ASSINATURA DO 2º TERMO ADITIVO: 14/04/2025.

Em atendimento ao Princípio da Publicidade, bem como aos ditames da Lei Federal 8.666/93 e, conforme previsão Art. 57 e 65, I, b e § 1º, os atos que apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados